



São Paulo, 17 de junho de 2009.

Circular nº 023/09

Ref.: Adequação de investimentos ao perfil do investidor (suitability)

Prezados Senhores,

Em Agosto de 2008 a nova versão do Código ANBID de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento (o “Código”) incluiu no Capítulo que trata do Dever de Verificar a Adequação dos Investimentos Recomendados (Suitability) a necessidade dos administradores de fundos de investimento adotarem procedimentos formais, estabelecidos de acordo com critérios próprios, que possibilitem verificar que as instituições responsáveis pela Distribuição de seus fundos, tenham procedimentos que verifiquem a adequação dos investimentos pretendidos pelo investidor a seu perfil de investimentos.

Considerando que o prazo para que os Distribuidores de fundos desenvolvam uma metodologia própria, nos termos do Capítulo XII do Código, encerra-se em 30/06/2009, solicitamos que seja enviada à Área Técnica de Supervisão de Fundos de Investimento da ANBID, até o dia 31/07/2009, declaração com as seguintes características:

- Carta assinada por um Diretor Estatutário atestando que os Distribuidores de Fundos de Investimento da Instituição possuem Metodologia para adequação dos investimentos ao perfil de risco do investidor. Essa carta deverá conter relação atualizada de Distribuidores da instituição.

Na certeza de contarmos com a colaboração de V.Sas. para o fortalecimento dos mecanismos de Regulação e Melhores Práticas, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

José Carlos H. Doherty
Superintendente de Supervisão de Mercados